



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 15/2011				
DATA	25 de maio de 2011			
HORÁRIO	INÍCIO	15:05h	TÉRMINO	16:35h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, SOBRELOJA			
REGISTROS				
<p>A reunião foi aberta pelo representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Valdemiro Severiano de Maria. Em seguida, a representante da Advocacia-Geral da União na CEI, Dr^a Neleide Abila, apresentou para julgamento os seguintes processos:</p> <p>1) Augusto Ferreira do Amaral (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513768/2004-59, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;</p> <p>2) Ivan Viana (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513114/2004-25, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;</p> <p>3) Jeruzia de Farias (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.519068/2004-78, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;</p> <p>4) José Ferreira do Vale (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.519042/2004-20, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;</p> <p>5) José Ferreira Rodrigues (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.519044/2004-19, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;</p> <p>6) José Maria de Souza (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513112/2004-36, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;</p> <p>7) José Rufino Sobrinho (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513767/2004-12, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;</p> <p>8) Lacerda de Oliveira Boaventura (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513077/2004-55, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;</p> <p>9) Luiz Inaldo Cardoso (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513766/2004-60, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;</p> <p>10) Paulo Bretas Lopes Christino (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº</p>				

Abila *P* *NT* *AB* *R*

04599.519060/2004-10, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

11) Sérgio de Rezende Landim (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513090/2004-12, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

12) Wilson Gomes de Souza (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.519038/2004-61, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

13) Carlos Pinto Miziara (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513097/2004-26, parecer pelo deferimento, todavia, retirando-se o direito de retorno, por ter o requerente já usufruído deste direito.

14) Ester Marinho (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.519062/2004-09, parecer pelo deferimento, todavia, retirando-se o direito de retorno, por ter a requerente já usufruído deste direito;

15) Galdino José Silveira dos Santos (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513088/2004-35, parecer pelo deferimento, todavia, retirando-se o direito de retorno, por ter o requerente já usufruído deste direito;

16) Licínio Nascimento de Almeida (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.511526/2004-21, parecer pelo deferimento, todavia, retirando-se o direito de retorno, por ter o requerente já usufruído deste direito;

17) Mario Coutinho dos Santos (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513101/2004-56, parecer pelo deferimento, todavia, retirando-se o direito de retorno, por ter o requerente já usufruído deste direito;

18) Vanda Moura Moreira (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.511521/2004-06, parecer pelo deferimento, todavia, retirando-se o direito de retorno, por ter o requerente já usufruído deste direito;

19) André Gustavo Ramos Franca (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513765/2004-15, parecer pelo indeferimento, por falta de amparo legal;

20) Benício Fernando Monteiro Pereira (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513096/2004-81, parecer pelo indeferimento, por falta de amparo legal;

21) Carlos Roberto Rosa Moraes da Matta Rezende (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.519059/2004-87, parecer pelo indeferimento, por falta de amparo legal;

22) Dilma da Conceição Coelho (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.511523/2004-97, parecer pelo indeferimento, por falta de amparo legal;

23) Eduardo Carvalho Paes Leme (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.519051/2004-11, parecer pelo indeferimento, por falta de amparo legal;

Handwritten signatures and initials:
Audi, MB, and other illegible marks.

24) Maria Rita Nunes Reis (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513113/2004-81, parecer pelo indeferimento, por falta de amparo legal;

25) Roberto dos Santos (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513106/2004-89, parecer pelo indeferimento, por falta de amparo legal;

26) Sérgio da Rocha Muniz (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513111/2004-91, parecer pelo indeferimento, por falta de amparo legal;

27) Solange Curvello Cunha (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.511522/2004-42, parecer pelo indeferimento, por falta de amparo legal;

28) Tadeu de Lima Lucas (FURNAS Centrais Elétricas S.A), Processo nº 04599.513083/2004-11, parecer pelo indeferimento, por falta de amparo legal;

29) Claudia do Nascimento Donato Machado (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502440/2004-15, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

30) Edina Gertrudes Nunes (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502435/2004-02, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

31) Maria Dajuda Azevedo Tito (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502455/2004-75, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

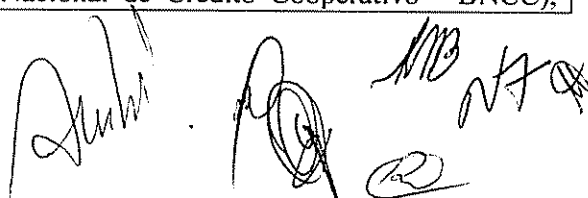
32) Marlete Pereira da Silva (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502454/2004-21, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

33) Shirley Moura da Silva (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502451/2004-97, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu por unanimidade pelo deferimento nos requerimentos formulados por Augusto Ferreira do Amaral, Ivan Viana, Jeruzia de Farias, José Ferreira do Vale, José Ferreira Rodrigues, José Maria de Souza, José Rufino Sobrinho, Lacerda de Oliveira Boaventura, Luiz Inaldo Cardoso, Paulo Bretas Lopes Christino, Sérgio de Rezende Landim, Wilson Gomes de Souza, Claudia do Nascimento Donato Machado, Edina Gertrudes Nunes, Maria Dajuda Azevedo Tito, Marlete Pereira da Silva, Shirley Moura da Silva, pelo deferimento parcial dos requerimentos propostos por Carlos Pinto Miziara, Ester Marinho, Galdino José Silveira dos Santos, Licínio Nascimento de Almeida, Mario Coutinho dos Santos, Vanda Moura Moreira, e pelo indeferimento dos pedidos formulados por André Gustavo Ramos Franca, Benício Fernando Monteiro Pereira, Carlos Roberto Rosa Moraes da Matta Rezende, Dilma da Conceição Coelho, Eduardo Carvalho Paes Leme, Maria Rita Nunes Reis, Roberto dos Santos, Sérgio da Rocha Muniz, Solange Curvello Cunha e Tadeu de Lima Lucas.

Em seguida a representante da AGU na CEI, suplente, Drª Mônica Vieira Maia, apresentou para deliberação os seguintes processos:

1) Bernardete Cardoso Pessoa (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC),



Processo nº 04500.004807/2009-88, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94, em cumprimento à decisão judicial proferida em mandado de segurança;

2) Bruno Augusto Rocha (Banco Nacional de Crédito Cooperativo - BNCC), Processo nº 04500.002280/2009-57, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94, em cumprimento à decisão judicial proferida em mandado de segurança;

3) Cleide de Farias Pereira (Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO), Processo nº 04500.006529/2010-37, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94, em cumprimento à decisão judicial proferida em mandado de segurança;

4) José Luqueci (Petrobras Mineração S.A - PETROMISA), Processo nº 04500.001992/2009-59, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94, em cumprimento à decisão judicial proferida em mandado de segurança;

5) Gislene Maria de Souza Nascimento Cruz (Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE), Processo nº 04500.014403/2010-36, requerimento de anistia pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

6) João Rodrigues (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 03000.006133/2008-43, parecer pelo indeferimento, por falta de amparo legal, em cumprimento a decisão judicial;

O Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu por unanimidade, pelo deferimento dos pedidos formulados por Bernardete Cardoso Pessoa, Bruno Augusto Rocha, Cleide de Farias Pereira, José Luqueci, Gislene Maria de Souza Nascimento Cruz e pelo indeferimento do pedido formulado por João Rodrigues.

O representante do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, Dr Valdemiro Severiano de Maria, apresentou para deliberação os processos que solicitou vistas na reunião de 18 de maio de 2011 (Ata nº 14/2011). Após análise dos processos abaixo elencados, o representante do Ministério do Planejamento acompanhou o parecer elaborado pela representante da AGU na CEI, Drª Neleide Abila, relatora dos seguintes processos:

1) Andreia Rodriguez Maranhão(Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502433/2004-13, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

2) Berenice Silva da Costa (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502442/2004-04, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

3) Helena Barbieri (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502445/2004-30, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

4) Magali Silva (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502452/2004-31, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Julia", "MB", "R", and "NF".

anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

5) Neiva Oliveira da Silva (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502448/2004-73, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

6) Rosângela Conceição Alves (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.513004/2004-63, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

7) Virgínia de Sousa Xavier (Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ), Processo nº 04599.502443/2004-41, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

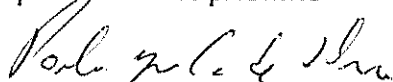
O Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu por unanimidade, pelo deferimento dos pedidos formulados por Andreia Rodriguez Maranhão, Berenice Silva da Costa, Helena Barbieri, Magali Silva, Neiva Oliveira da Silva, Rosângela Conceição Alves e Virgínia de Sousa Xavier.

Por fim, retifica-se os números dos processos do registro constante na Ata CEI nº 14/2011, de 18 de maio de 2011, dos requerentes Carlos Alberto Dias Santana e Paulo Jorge da Silva Ofranti, lendo-se:

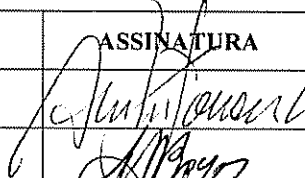
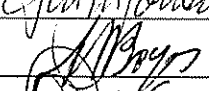
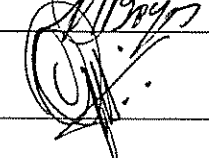


“1) Carlos Alberto Dias Santana (Petrobrás Comércio Internacional S.A - INTERBRAS), Processo nº 04599.001988/2009-49, requerimento de anistia pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

2) Paulo Jorge da Silva Ofranti (Petrobrás Comércio Internacional S.A - INTERBRAS), Processo nº 04599.002002/2009-58, requerimento de anistia pendente de decisão, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;”

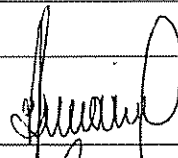
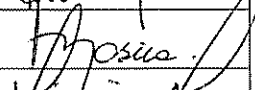
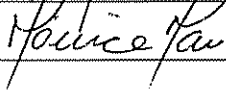

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.


Paulo Max Cavalcante da Silva

ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Antônio de Moura Borges	Ministério da Fazenda, suplente.	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	



ATA CEI Nº 15/2011		
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	—
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	

21

